



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO N° 20 DE DE DE 2013

Cria o Programa "Amigo do Idoso" em todo o Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa "Amigo do Idoso" a ser implantado, nas clínicas de idosos, casas de repouso e nas enfermarias de longa permanência dos hospitais, públicos ou privados, em todo o Estado do Piauí.

Parágrafo único - O Programa "Amigo do Idoso", deverá ter o apoio da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, que deverão coordenar o trabalho dos voluntários e dos profissionais na área da saúde e da assistência social, oferecer suporte material e didático.

Art. 2º O Programa "Amigo do Idoso", tem como objetivo principal reunir voluntários para desenvolver atividades recreativas, sociais e culturais com os idosos internados, tendo como finalidade o estímulo ao raciocínio e a coordenação motora, através das seguintes ações:

- I - estímulo à leitura;
- II - jogos de raciocínio;
- III - trabalhos manuais diversos;
- IV - ginástica fisioterapêutica;
- V - música e dança.

Parágrafo único. Os estabelecimentos constantes do **caput** do art. 1º deverão reservar espaço próprio e adequado para realização do programa.

Art. 3º O Poder Executivo, através dos seus órgãos, realizará campanhas em todos os tipos de mídia, para divulgar o Programa "Amigo do Idoso", com a finalidade de arregimentar voluntários e incentivar a doação de materiais, livros e instrumentos a serem utilizados pelo projeto.

Art. 4º Os servidores públicos estaduais que participarem do Programa "Amigo do Idoso", terão as horas dedicadas ao programa, computadas como horas trabalhadas para efeito de contagem de tempo de serviço promoções e de férias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 10 de julho de 2013.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

Dep. FÁBIO NOVO

1º Secretário

Dep. HELIO ISAÍAS

2º Secretário





**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa**

AL-P-(SGM) Nº 376

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.005155/13
Senha: ED782D8

Teresina (PI), 08 de agosto de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria da Deputada Ana Paula que:

“Cria o programa Amigo do Idoso em todo o Estado do Piauí.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB DO GOVERNADOR
RECE. 12.10.8.13
Revisor
Responsável